E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.276.761-6 DATA: 07/07/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 869/2026 APROVADO EM 07/10/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA*: Reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, de Saúde e Segurança no Trabalho, e de Sustentabilidade nos Processos de Produção.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.276.761-6

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligências à Seed/PR em 21/05/2026 e 29/07/2026 para providências e retornou a este CEE/PR em 09/06/2026 e 03/09/2026, respectivamente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, em 21/05/2026, para que a mantenedora e a instituição de ensino providenciassem coordenador do curso e docentes habilitados. A diligência retornou a este CEE/PR em 09/06/2026, com atendimento parcial ao solicitado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.276.761-6

Posteriormente, em 29/07/2026, o protocolado foi novamente encaminhado em diligência à Seed/PR, com vistas ao atendimento das providências solicitadas. Retornou a este CEE/PR em 03/09/2026. Após análise, verificou-se que as providências solicitadas não foram atendidas integralmente, sendo necessário, portanto, registrar as devidas ressalvas.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

> **§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.**

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.276.761-6

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO[1]

NRE: **005 PONTA GROSSA**					MUNICÍPIO: ***1060 IPIRANGA***		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ***0026 COLÉGIO ESTADUAL DR. CLAUDINO DOS SANTOS EFMP***							
ENDEREÇO: ***RUA XV DE NOVEMBRO, 175 CENTRO - IPIRANGA - CEP: 84.450-000***							
TELEFONE: ***42 3242-1238***							
ENTIDADE MANTENEDORA:***Governo do Estado do Paraná***							
CURSO: **Técnico em Planejamento e Controle da Produção**		CÓDIGO:***1638***		TURNO:***Manhã, Tarde e Noite***		C.H.TOTAL: ***3.000horas***	
DIASLETIVOSANUAIS:***200***		ANO DE IMPLANTAÇÃO: ***2023***			FORMA: ***Gradativa***		
CÓDIGO	FORMAÇÃOGERALBÁSICA -FGB	**ÁREASDO CONHECIMENTO**	**COMPONENTE CURRICULAR**		**1ª SÉRIE**	**2ª SÉRIE**	**3ª SÉRIE**
		LINGUAGENSESUASTECNOLOGIAS	ARTE		67	0	0
			EDUCAÇÃOFÍSICA		67	0	67
			LÍNGUAINGLESA		67	67	0
			LÍNGUA PORTUGUESA		100	100	133
		CIÊNCIASHUMADASESOCIAISAPLICADAS	FILOSOFIA		67	0	0
			GEOGRAFIA		67	67	0
			HISTÓRIA		67	66	0
			SOCIOLOGIA		0	66	0
		MATEMÁTICAESUASTECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		100	100	133
		CIÊNCIASDANATUREZAESUASTECNOLOGIAS	FÍSICA		66	0	67
			QUÍMICA		66	67	0
			BIOLOGIA		66	67	0
	SUBTOTALDEHORAS-AULASSEMANAIS-FORMAÇÃOGERALBÁSICA				24	18	800
	SUBTOTALDEHORAS-RELÓGIOANUAIS-FORMAÇÃOGERALBÁSICA				800	600	400
	PARTEFLEXÍVELOBRIGATÓRIA -PFO	PROJETODEVIDA			67	33	33
		EDUCAÇÃOFINANCEIRA			33	33	33
	SUBTOTALDEHORAS-AULASEMANAIS-PARTEFLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66
	SUBTOTALDEHORAS-AULASEMANAIS-FORMAÇÃOGERALBÁSICAEPARTEFLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466
CÓDIGO	ITINERÁRIOFORMATIVOOBRIGATÓRIO - TÉCNICOEMPLANEJAMENTOECONTROLEDAPRODUÇÃO	**COMPONENTECURRICULAR**			**T** / **P**	**T** / **P**	**T** / **P**
		INDÚSTRIA 4.0			33		
		PLANEJAMENTODAPRODUÇÃO			33 / 34	33 / 34	
		TICS–TECNOLOGIASDAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO				33 / 34	
		GESTÃOORGANIZACIONAL				33 / 33	34 /
		GESTÃODEPROJETOS EPROCESSOS				33 / 34	33 / 34
		PROGRAMAÇÃOEMONITORAMENTODA PRODUÇÃO				33 / 34	33 / 34
		GESTÃODASEQUIPESDE TRABALHO					33 / 34
		PROCESSOSDEMANUTENÇÃOEMELHORIADAPRODUÇÃO					33 / 67
		SAÚDEESEGURANÇANO TRABALHO					33 / 33
		SUSTENTABILIDADENOSPROCESSOSDEPRODUÇÃO					33 / 34
		GESTÃODAPRODUÇÃOEQUALIDADE					33 / 33
	TOTALDEHORAS-AULASSEMANAIS-ITINERÁRIOFORMATIVOOBRIGATÓRIO				3	10	16
	TOTALDEHORAS-RELÓGIOANUAL-ITINERÁRIOFORMATIVOOBRIGATÓRIO				100	100	334
TOTALGERALDEHORAS-AULASEMANAIS[2,3]					**30**	**30**	**30**
TOTALGERALDEHORAS-RELÓGIOANUAL					**1.000**	**1.000**	**1.000**

1MatrizCurriculardeacordocomaLDB9394/96.
2Serãoofertadas06aulasde50minutospordia,2ªa6ª feira,totalizando30aulassemanais,comoprevêaDeliberaçãonº 04/2021–CEE-PR.
3Noturnoda noite,serãoofertadas 05aulaspresenciaisdiáriasde50minutosde 2ªa 6ªfeira,sendoacrescidasdeatividadesnãopresenciaisequivalentesa05aulasde50minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Fernando Colodel
Diretor
Res.00422/22
DIOE 11117 - 14/02/2022

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente do componente curricular de Filosofia, que possui licenciatura em Ciências Sociais com Especialização em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia, do docente de Saúde e Segurança no Trabalho que é Bacharel em Ciências Contábeis com Especialização em Gestão Empresarial, e do docente de Sustentabilidade nos Processos de Produção que é licenciado em Computação.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram em 23/05/2026 e 27/06/2026, respectivamente, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Doutor Claudino dos Santos – EFMP	Ipiranga/Ponta Grossa	N.º 3387/2019, de 26/08/2019 De: 24/05/2018 a 24/05/2028	N.º 7700/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.276.761-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, de Saúde e Segurança no Trabalho, e de Sustentabilidade nos Processos de Produção.

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Oscar Alves
Presidente em exercício da CEMEP.